

MEMORANDO Nº 466/2023 – DEUE/SESMA

Belém, 29 de junho de 2023.

De: Dra. Isabela Bino – Diretora do DEUE/SESMA, *em exercício*.

Para: Dr. Pedro Ribeiro Anaisse – Secretário de Saúde/SESMA

Assunto: COMPRA DIRETA DO FOCO CIRÚRGICO DE TETO DO HGM

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de assegurar o atendimento a dignidade da pessoa humana, visando a melhor prestação de serviços aos usuários de saúde do município de Belém e respeitar o princípio fundamental da integridade do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a não existência de ATAS vigentes nesta Secretaria para aderir o equipamento de essencial importância no atendimento aos usuários SUS da rede de urgência e emergência;

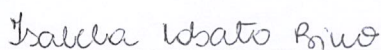
Considerando que o **Hospital Geral de Mosqueiro – HGM** atende demandas de cirurgias eletivas de grande relevância para os usuários SUS do distrito de mosqueiro e que as demandas constam paralisadas pela falta do equipamento cujo tem como finalidade iluminar todo o campo de concentração da cirurgia proporcionando cirurgias com qualidade para os usuários;

Considerando ainda que o foco cirúrgico do Hospital Geral de Mosqueiro encontra-se em estado de perda total de acordo com o laudo da engenharia clínica da empresa contratada ENGEMED ENGENHARIA CLINICA anexado nos autos do processo GDOC nº 12453.2023;

Considerando a essencialidade do equipamento para o bom funcionamento do Hospital e atendimento aos usuários e profissionais da rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém;

Considerando o tempo exíguo entre a finalização do processo licitatório por registro de preços e a luz do art. 24, IV da Lei nº 8.666.1993, solicitamos autorização para compra direta do equipamento FOCO CIRÚRGICO DE TETO.

Atenciosamente,



ISABELA LOBATO BINO

Diretora do Departamento de Urgência e Emergência – DEUE/SESMA, *em exercício*.



MEMORANDO Nº 660/2023 – DEUE/SESMA

Belém, 06 de Setembro de 2023.

De: Dra. Fernanda Roseane Duarte dos Santos – Diretora do DEUE/SESMA

Para: Dr. Pedro Ribeiro Anaisse – Secretário de Saúde/Gabinete/SESMA

Assunto: PARECER TÉCNICO PARA PROVIMENTO DO FOCO CIRÚRGICO DE TETO DO HOSPITAL GERAL DE MOSQUEIRO – HGM.

Senhor Secretário,

Considerando a essencialidade de assegurar o atendimento a dignidade da pessoa humana, visando a melhor prestação de serviços aos usuários do Município de Belém e respeitar o princípio fundamental da integridade e universalidade do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando os termos da Resolução do CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2174/17, no que discorre sobre os equipamentos existentes na sala cirúrgica (**obrigatórios**), em que cita o aparelho – Foco Cirúrgico de Teto como essencial para seu funcionamento;

Considerando que o **Hospital Geral de Mosqueiro – HGM** atende demandas de cirurgias eletivas de grande relevância para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Distrito Administrativo de Mosqueiro (DAMOS), sendo ponto descentralizado da região metropolitana de alta densidade tecnológica e que as demandas permanecem paralisadas pela falta do equipamento cuja finalidade consiste iluminar todo o campo de concentração da cirurgia, proporcionando cirurgias com qualidade para os usuários;

Considerando as implicações e complicações clínicas diretas geradas pelo atraso nas intervenções cirúrgicas aos agravos;

Considerando ainda que o foco cirúrgico do Hospital Geral de Mosqueiro encontra-se em estado de perda total de acordo com o laudo da engenharia clínica da empresa contratada ENGEMED ENGENHARIA CLINICA anexado nos autos do processo GDOC nº 12453.2023;

Considerando a essencialidade do equipamento para o bom funcionamento do Hospital e atendimento aos usuários da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém;

Ratifico a justificativa supracitada e o posicionamento quanto à necessidade imperiosa do provimento do item em tela.

Atenciosamente,


Fernanda Roseane D. dos Santos
Diretora do DEUE / SESMA
Mat. 1847759 - 014

FERNANDA ROSEANE DUARTE DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Urgência e Emergência – DEUE/SESMA

Avenida Governador José Malcher, nº 2821 – São Brás – CEP 66.090-100

E-mail: deuesesma@sesma.pmb.pa.gov.br

Tel: (011) 3484.6410 / 3480

Memorando nº 263/HGM/2023



Belém, 05 de Abril de 2023.

Ao: **DEUE/SESMA**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO**

Prezado Diretor,

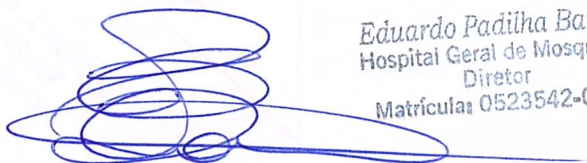
Encaminho para conhecimento sobre a necessidade de aquisição de **Foco Cirúrgico do Hospital**.

O equipamento passou por manutenção e conforme **Laud** em anexo, não possui mais condições de uso, devido comprometimento físico e funcional do aparelho.

Cabe ressaltar que a situação já tinha sido informada a este **DEUE** mediante **GDOC-1946/2023**. Deste então, as **Cirurgias Eletivas** estão suspensas, fato este que comprometeu a rotina assistencial e tem causado imenso transtorno a equipe.

Encaminho ainda a descrição e especificação técnica do aparelho para este Hospital.

Atenciosamente,

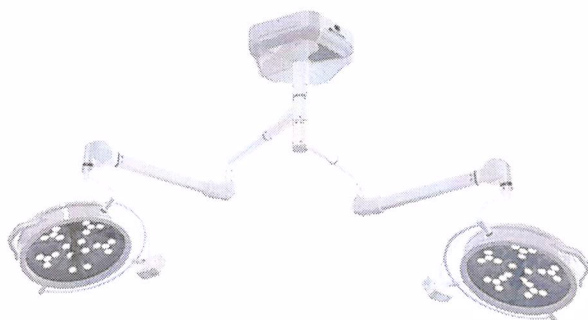


Eduardo Padilha Barros
Hospital Geral de Mosqueiro
Diretor
Matrícula: 0523542-020

EDUARDO PADILHA BARROS
Diretor do H. G. M.
Matricula nº 0523542-020

Foco Cirúrgico FL 2000 TLM 24x24 - 02 braços | Membrana | 360º

Descrição detalhada



Equipamento projetado para ser fixado em teto e montado seguindo normas nacionais e internacionais de segurança elétrica e gerenciamento de riscos para produtos e sistema da qualidade.

Construído em aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem. Pintado com epóxi a 250° C e com acabamento em poliestireno de alto impacto.

Sistema de iluminação com LEDS uniformes e distribuídos de modo que proporcione ao usuário um equipamento completo e capaz de atingir o uso esperado para sua aplicação profissional, sem sombras causadas pela interposição dos raios ou pela cabeça do usuário.

Haste giratória que permite um melhor posicionamento de trabalho para o equipamento.

Braço giratório em 05 direções (três contatos) e giro de 360° permitindo melhor posicionamento de trabalho.

Distância de trabalho (profundidade) entre 500 mm e 1500 mm para cada cabeçote.

Centralização do foco através de empunhadura removível e autoclavável permitindo maior higienização e assepsia quanto ao manuseio do equipamento.

O FL 2000 atende aos requisitos das normas ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-6, ABNT NBR IEC 60601-1-9, ABNT NBR IEC 62366, ABNT NBR IEC 60601-2-41, IEC 61000-4-2/3/4/5/6/8/11, IEC 61000-3-2/3, CISPR 11 e ABNT NBR ISO 14971.

Possui selo do INMETRO.

CERTIFICADO CONFORMIDADE NCC 13.1568 Rev.03

Especificações Técnicas

- Foco cirúrgico FL-2000 TLM24X24 (48 LEDS principais).
- Tensão de alimentação: 110 – 230 V c.a. 50/60 Hz.
- Potência 220 VA / 220 W.
- Fusível 5 x 20 mm T 5AL 250 V (IEC 60127).

- Tipo de equipamento: Equipamento fixo instalado permanentemente no teto.
- Modo de operação: contínuo.
- Iluminância de 160.000 lx por cabeçote (a distância de 100 cm), totalizando 320.000 lx para este modelo.
- Vida útil mínima esperada para os LEDS de 60.000 horas.
- Controle por membrana com 5 níveis de ajuste de intensidade (20 a 100%).
- Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm.
- Cabeçote com 500 mm de diâmetro.
- Articulação do braço fixo em 34° pra cima e 56° para baixo com giro de 360°.
- Articulação do cabeçote em 330°.
- Temperatura de cor variável fixa em 4.650 Kelvins.
- Índice de reprodução de cor (Ra) ≥ 95 .
- Índice específico (R9) > 73 .
- Certificação INMETRO.

**LAUDO DE OBSOLESCÊNCIA DE EQUIPAMENTO****INSTITUIÇÃO: HOSPITAL GERAL DE MOSQUEIRO – SESMA****SEÇÃO: BLOCO CIRÚRGICO****CÓDIGO DO LAUDO: 94/2023**

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	IDENTIFICAÇÃO	QUANT.
FOCO CIRÚRGICO FIXO	MARTEC	M-300	20970	01

A ENGMED ENGENHARIA CLÍNICA vem através deste laudo apresentar informações referentes às condições de um foco cirúrgico fixo do **Hospital Geral de Mosqueiro (HGM)**.

O foco cirúrgico fixo é um equipamento médico que garante visibilidade e iluminação adequadas para que os procedimentos cirúrgicos realizados tenham êxito. Para isso, este equipamento oferece alguns dispositivos que permitem graduar a intensidade luminosa possibilitando que o cirurgião utilize a intensidade de luz ideal para cada procedimento. Sendo assim, é um equipamento de alta criticidade e de grande importância para um estabelecimento assistencial de saúde (EAS).

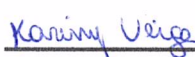
O equipamento identificado acima passou por análise técnica e foi identificado que o histórico de manutenções anteriores as quais o equipamento foi submetido comprometeram a estrutura física e o funcionamento do equipamento, haja vista que a fiação e cabeamento se encontram derretidos, o transformador encontra-se danificado acarretando em curto circuito e as peças originais que garantem ajuste de foco do equipamento foram removidas.

Dessa forma, o equipamento estava funcionando com ligações irregulares, não recomendadas pelo fabricante e que colocam em risco a segurança tanto dos pacientes, quanto dos colaboradores que o operam. Portanto, torna-se inviável a recuperação do equipamento por questões econômicas e afim de evitar a exposição aos riscos que o equipamento oferece.

Assim, considerando as falhas de funcionamento e com base na RDC N°36 que visa garantir a segurança dos pacientes e dos profissionais que manuseiam equipamentos médico-hospitalares nos EAS, a Engenharia Clínica recomenda a descarga e desfazimento do referido equipamento para que outro possa ser adquirido com a finalidade de suprir a demanda do setor.

Belém, 33 de 03 de 2023.


Josinelma Cardoso
ENGMED Engenharia Clínica


Kariny Veiga dos Santos
Hospital Geral de Mosqueiro
Coord. de Enfermagem
Matrícula: 0529915-014
Responsável do Setor

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência - TR tem por finalidade a **COMPRA DIRETA DO FOCO CIRURGICO DE TETO**, objetivando atender a demanda do Hospital Geral de Mosqueiro - HGM, vinculado ao **Departamento de Urgência e Emergência-DEUE**, pertencente à **Secretaria Municipal de Saúde-SESMA**, conforme os prazos, especificações e quantitativo discriminados neste Termo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo aquisitivo na modalidade do tipo "**COMPRA EMERGENCIAL**", para atender o disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, considerando a necessidade de assegurar a adequada prestação do serviço, visando suprir a necessidade da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém;

2.2 Considerando que o **Hospital Geral de Mosqueiro – HGM** atende demandas de cirurgias eletivas de grande relevância para os usuários SUS do Distrito de Mosqueiro e que as demandas constam paralisadas pela falta do equipamento cujo tem como finalidade iluminar todo o campo de concentração da cirurgia proporcionando cirurgias com qualidade para os usuários;

2.3 Considerando ainda que o foco cirúrgico do Hospital Geral de Mosqueiro encontra-se em estado de perda total de acordo com o laudo da engenharia clínica da empresa contratada ENGEMED ENGENHARIA CLINICA anexado nos autos do processo GDOC 12453/2023;

2.4 Considerando a essencialidade do equipamento para o bom funcionamento do Hospital e atendimento aos usuários e profissionais da rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Belém;

2.5 Considerando a essencialidade dos equipamentos para assegurar a assistência à saúde, visando o atendimento das necessidades dos usuários dos serviços de saúde pública do município de Belém e respeitar o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O item desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **ANEXO A** do presente TR.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do item do presente TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do item, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN Nº 73 de 05 de agosto de 2020 e suas alterações**, afim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as contratações.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato terá sua vigência por **06 (seis) meses** contados da data da sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Município, com fundamento nos art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

R. R. R.

Y. J. J.

6.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

6.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

6.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários do item ofertados serão fixos e irrevogáveis;

6.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias** contados da data de sua apresentação;

6.1.5. Apresentar na proposta validade dos produtos, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

6.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**;

6.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao item da aquisição, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (ais);

b) Registro ANVISA;

c) Certificado Norma IEC 60601-1, e, IEC 60601-2-41;

7.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. O item deverá ser entregue **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte **endereço: Hospital Geral de Mosqueiro (HGM)**. Endereço: Rua XV de Novembro, esquina com Travessa Lauro Sodré – Bairro: Vila (Mosqueiro) - Belém-Pará, CEP: 66910-090, **no Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-Feira**, e, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será **paga em até 10 (dez) dias** após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

8.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega e instalação,

para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

8.4. A aceitação do item está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste TR;

8.5. O item deste TR a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

8.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, modelo, referência, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações;

8.7. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

8.8. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos (quando houver);

8.9. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos produtos adquiridos dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no TR, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do item desta dispensa de licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

10.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no anexo;

10.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.4. Responsabilizar-se pela (s) garantia (s) do (s) produto (s), objeto deste termo de referência, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

[Assinatura]

[Assinatura]

- 10.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 10.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 10.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 10.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 10.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do item, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SESMA/PMB**:

- 11.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 11.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste TR;
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4.** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega do item e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 11.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 11.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.1.** Após homologada, a **CONTRATANTE** convocará a empresa vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2.** A **CONTRATADA**, após o recebimento da Nota de Empenho, deverá proceder com a entrega no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;
- 12.3.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 12.4.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do vencedor no SICAF;
- 12.5.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva do item, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **SESMA/PMB**.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente processo de aquisição.

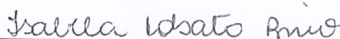
16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na aquisição original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

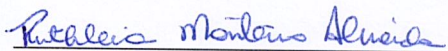
Belém, 29 de Junho de 2023.



ISABELA LOBATO BINO

Diretora do Departamento de Urgência e Emergência – DEUE/SESMA, *em exercício*.

Matrícula: **0408050-012**



RUTHLEIA MONTEIRO ALMEIDA

Assessoria Técnica – DEUE/SESMA

Matrícula: **0460257-013**

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD
01	FOCO CIRÚRGICO DE TETO Foco Cirúrgico de teto de 02 cúpulas – LED: Composto com duas cúpulas com no mínimo 500 mm de diâmetro cada, sistema de iluminação com no mínimo 48 LEDs de alto desempenho por cúpula, LEDs com lentes convergentes individuais e emissão de foco de luz independente, juntos emitir uma luz homogênea e sem sombras, iluminação mínima de 160.000 lux por cúpula. Sistema fixado ao teto através de uma estrutura metálica com 02 (dois) braços articulados, preparados para receber duas cúpulas, onde deverão possuir três eixos com rotações infinitas para ambos os lados, permitindo também movimentos de torção e flexão, com acabamento em pintura epóxi branco. O sistema deverá permitir que suas cúpulas possam ser posicionadas a 01 (um) metro de altura em relação ao piso em posição perpendicular. Todo o conjunto deverá ser dotado de freios à fricção que permita posicionar o usuário durante o uso de maneira segura e sem o uso de contra-pesos. Nas cúpulas deverão conter os controles: regulador de intensidade; liga/desliga, aviso luminoso/sonoro de oscilação da rede elétrica, sendo possível seu uso através de uma membrana de fácil higienização. Diâmetro de campo luminoso de no mínimo 200 mm, Temperatura de cor da luz mínima de 4.800k; Índice de rendimento (IRC) RA de cor mínimo de 95% e R9 de no mínimo 93% iluminação ambiente mínima de 200 lux, cúpulas fabricadas de forma a serem totalmente vedadas e sem reentrâncias com classe de proteção IP 42. Possuir superfície lisa que facilita a limpeza com bactericidas comuns; Possuir dimmer para regulagem da intensidade de lux de 50% a 100%. Sistema de alimentação independente para cada cúpula podendo ser ligado em 127V ou 220V – 60Hz, a escolha do usuário. Profundidade da coluna de trabalho mínima de 1.300mm para ambas as cúpulas. Vida útil o LED maior que 30.000 horas. Acessórios extras: 04 (quatro) manoplas extras por foco. Manual de Instalação, Manual de uso em português. Deverão ser fornecidos todos os acessórios (chumbadores, chapas, etc) para a instalação do equipamento que ocorre por conta do fornecedor sem ônus a CONTRATANTE. Certificação de acordo com as Norma IEC 60601-1 e IEC 60601-2-41.	UND	01

R. Silva

J. Silva